

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL  
Edital de Intimação 021/2022

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, e a ordem do Exmo. Sr. Dr. Herculano Spadaro, Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, com fundamento nos artigos 47 e 48 do CBJD, **INTIMA**, através desse Edital, as partes abaixo nominadas para comparecerem na sessão de julgamento marcada para o dia **03 de agosto de 2022, às 09:30**, desde já ficando cientes as entidades de prática desportiva a que pertencem os denunciados que, por força do §§4º e 5º do artigo 176-A do CBJD, são solidariamente responsáveis pelo pagamento de multas e/ou penas pecuniária em eventual caso de condenação. O comparecimento dos (as) denunciados (as) poderá ser de forma presencial, na sede do TJD da Liga Gaúcha de Futsal, sito à Avenida General Flores da Cunha, nº 316 – sobreloja, em Cachoeirinha/RS, ou de forma remota, acessando o link que será disponibilizado conforme solicitação. A documentação relativa aos respectivos processos disciplinares está disponível no seguinte link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1S\\_wF2tpt7B2wAMEKL3wFNRIUPH47KI3n?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1S_wF2tpt7B2wAMEKL3wFNRIUPH47KI3n?usp=sharing)

**Processo Disciplinar nº 1000030/22 – Recurso Voluntário**

Partida: SANTA ROSA FUTSAL X GIRUÁ FUTSAL.

Competição: Taça Farroupilha Região Noroeste – 2022.

Data: 23/04/2022.

Relatoria: Dr. Marcelo Cabral de Azambuja.

Recorrente(s):

1. **SANTA ROSA FUTSAL**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF, que a condenou à multa de R\$600,00 (seiscentos reais) e duas partidas de portões fechados por infração ao artigo 213, I, §1º, do CBJD.
2. **Raphael Pereira de Melo**, técnico do SR Futsal, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF que o condenou à suspensão de quatro partidas e multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD, e à suspensão de 90 (noventa) dias, por infração ao artigo 254-A, §3º, c/c 157, II, ambos do CBJD.
3. **Alexandre Chitolina**, preparador físico do SR Futsal, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF que o condenou à suspensão de quatro partidas e multa de R\$1.000,00 (um mil reais), por infração ao artigo 243-F, §1º (duas vezes), do CBJD;
4. **Danilo Ernesto Kruguer**, atleta do SR Futsal, contra decisão proferida pela Primeira Comissão Disciplinar do TJD/LGF que o condenou à suspensão de duas partidas, por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, §3º, ambos do CBJD, e à suspensão de quatro partidas e multa de R\$500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD.

Cachoeirinha, 29 de julho de 2022.